



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMDC Nº 08/2018

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO – REF. - SIA/SUS

1 – PREÂMBULO:

1.1 – O Município de Doutor Camargo através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e 8142/90, Portaria nº. 358/06 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº. 1613/2001-CFM e demais legislações aplicáveis, torna pública a contratação de pessoa jurídica ou pessoa física Prestadora de Serviços complementares na área da Saúde para prestação de serviços médicos para atendimento da Equipe da Estratégia da Saúde da Família – ESF e especialidades médicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, prestação de serviços de saúde – atendimento de urgência e emergência em plantões médicos no Hospital Municipal para o exercício de 2018/2019, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

2 – OBJETO:

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto a contratação de pessoa jurídica ou pessoa física Prestadora de Serviços da área da Saúde para prestação de serviços complementares médicos para atendimento da Equipe da Estratégia da Saúde da Família – ESF e especialidades médicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, prestação de serviços de saúde – atendimento de urgência e emergência em plantões médicos no Hospital Municipal para o exercício de 2018/2019, nas seguintes especialidades: Cardiologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia, Otorrinolaringologia, Oftalmologia, Ortopedia, Dermatologia, Angiologia, Pequenos Procedimentos, Plantões médicos, Direção Clínica Hospitalar – Ambulatório e Clínico geral para ESF.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Poderão participar do Credenciamento as empresas e os profissionais da área médica que gozem de boa reputação profissional, desde que atendidos os requisitos dos itens 6.1 e 6.2 exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, e:

3.3 – interessados que não atenderem às condições deste Edital;



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

3.4 – empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Doutor Camargo;

3.5 – pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município de Doutor Camargo.

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no átrio do Paço Municipal, sito à Rua Xavier da Silva, nº. 1000, CEP 87.155-000 (44) 3238-1222, nesta cidade.

4.2 – O prazo de inscrição para o credenciamento poderá ser realizado até 10 (dez) dias úteis após a publicação do presente termo.

4.3 – Serão considerados credenciados as pessoas físicas e/ou jurídicas que apresentarem os documentos enumerados nos itens 6.1 e 6.2 deste Termo.

4.4 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, no endereço citado no item 4.1, deste Termo.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 – Os interessados deverão encaminhar ou entregar os documentos relacionados nos itens 6.1 e 6.2 ao Departamento de Licitação, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min em dias de expediente no Paço Municipal, no seguinte endereço: Rua Xavier da Silva, nº. 1000, CEP 87.155-000, fone (44) 3238-1222, Doutor Camargo - PR, em envelope fechado com as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE – ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2018/2019 – REF. - SIA/SUS – 2018/2019.

INTERESSADO:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

6.1 – Para credenciamento de profissionais da área médica os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

- a) - requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo I;
- b) - cópia da CI/RG e CPF/MF;
- c) - cópia do comprovante de inscrição no CRM/PR;
- e) - diploma do Médico e certificado de especialidade médica;

6.2 - Para credenciamento - pessoa jurídica - deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) - requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
- b) - declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
- c) - cópias da CI/RG e CPF/MF do(s) sócio(s) gerente(s);
- d) - registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

d1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

- e) - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- f) - certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) - certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- h) - certidões pertinentes aos Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;
- i) - certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;
- j) - prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.
- k) - cópia(s) de inscrição(ões) no Conselho Regional de Medicina - CRM; médico(s) do Quadro Técnico e responsável(is) pela execução dos serviços.

6.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

7.1 – O cadastramento será amplamente divulgado através do Diário do Município, bem como por meio de expedição de convites aos profissionais da área médica, que gozem de boa reputação profissional.

7.2 – Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas nos itens 6.1 e 6.2 do presente instrumento.

8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:

8.1 – As pessoas físicas e/ou jurídicas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

8.2 – Ao requerer a inscrição no cadastro, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem como de sua capacitação profissional.

8.3 – Aos inscritos será fornecido certificado de avaliação da documentação, podendo ser efetuada a contratação ou não.

8.4 – Os documentos dos inscritos serão avaliados pela Comissão de Avaliação nomeados pela Portaria nº 30/2018, que expedirá ata de avaliação no prazo de até 05 dias do recebimento da documentação.

8.5 – A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

8.6 – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço ou contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.7 – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

No caso dos serviços indivisíveis, como Programa Saúde da Família por Unidade Básica de Saúde e Plantões médicos, se houver credenciamento de mais de uma empresa ou profissional, utilizar-se-á o seguinte critério de precedência para a prestação do serviço.

9.1 – DOS CRITÉRIOS DE PRECEDÊNCIA

1º) Mais tempo de experiência do profissional que exercerá a especialidade médica pleiteada;

2º) Qualificação técnica do profissional que exercerá a especialidade médica pleiteada;

10 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:

10.1 – A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Planilha de Custos - Tabela de Procedimentos Médicos com valores referenciais para 2018/2019 - aprovada pelo CMS, anexo IV.

10.2 – O valor disponível para realização dos serviços será de aproximadamente R\$ 1.493.540,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta reais) para os 12 meses destinados a Divisão Médica Geral – Postos de Saúde e para o Hospital Municipal.

10.3 – O prazo de execução será de 12 meses, sendo que os credenciamentos efetivados a partir da data de assinatura do contrato serão efetivados e pagos em proporcionalidade.

10.4 – É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

10.5 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das respectivas Áreas Médicas da Clínica Geral do Hospital Municipal de Camargo, assim discriminados:

10.5.1 – Cardiologia:

Atendimento na Unidade Básica de saúde;

Consultas eletivas.

10.5.2 – Pediatria:

Atendimento na Unidade Básica de saúde;

Consultas eletivas e demais Procedimentos.

10.5.3 – Psiquiatria:

Atendimento na Unidade Básica de saúde;

Consultas eletivas e demais Procedimentos.

10.5.4 - Ginecologia:



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

Atendimento na Unidade Básica de saúde;
Consultas eletivas e demais Procedimentos ginecológicos.

10.5.5 - Otorrinolaringologia:

Atendimento na Unidade Básica de saúde;
Consultas eletivas e demais Procedimentos.

10.5.6 – Oftalmologia:

Atendimento na Unidade Básica de saúde;
Consultas eletivas e demais Procedimentos.

10.5.7 – Ortopedia:

Atendimento na Unidade Básica de saúde;
Consultas eletivas e demais Procedimentos.

10.5.8 – Dermatologia:

Atendimento na Unidade Básica de saúde;
Consultas eletivas e demais Procedimentos.

10.5.9 – Angiologia:

Atendimento na Unidade Básica de saúde;
Consultas eletivas e demais Procedimentos.

10.5.10– Pequenos procedimentos:

Procedimentos Agendados – pequenos procedimentos (debridamento de queimaduras, debridamento de feridas, drenagem de abscesso, retirada de corpo estranho, retirada de lipoma, extração de unha e remoção de verruga).

10.5.11 - Plantão em Clínica médica:

Procedimentos de Urgência e Emergência – Pronto Atendimento.
Consultas– demais procedimentos Clínica Geral.

10.5.12 - Direção e Gerenciamento Hospitalar:

Direção Clínica Hospital Municipal Doutor Camargo.

10.5.13 – Clínico Geral para atendimento na ESF:

Consultas Eletivas – Visitas domiciliares.

10.6 – Cada área médica credenciada terá sua agenda e carga horária definida pela respectiva Ordem de Serviço ou contrato– anexo III ou anexo V;



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

10.7 – A quitação será realizada entre os dias 1º e 5º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.8 – O pagamento será realizado através de banco oficial, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde – especialidades SIA/SUS - prevista pelo item 9.5.

11 – DO PRAZO E VIGÊNCIA:

11.1 – O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento, nos termos do Chamamento Público nº 01/2018-PMDC e Lei Federal nº 8080/90, será de 10 (dez) dias úteis, respeitando a data da publicação do chamamento.

11.2 – A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.

12 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

12.1 – O valor dos procedimentos indicados no anexo IV não sofrerá reajuste pelo período de vigência da Tabela de Procedimentos Médicos para 2018/2019 – Referência SIA/SUS. Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, determinada pelo Ministério da Saúde.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

13.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Doutor Camargo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

13.2 – Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia nas unidades de saúde do Município.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 – O Pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.2 – A respectiva Ordem de Serviço ou contrato disporá sobre as condições e horário do atendimento dos serviços médicos de Urgência e Emergência, bem como disporá sobre o horário dos plantões em feriados e finais de semana, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas.



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

14.3 – O pagamento será realizado através de banco oficial, facultando-se ao profissional a indicação de outro banco, desde que assuma os encargos com a respectiva ordem de pagamento.

14.4 – Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária - outros Serviços de Terceiros – Pessoas Físicas e Jurídicas:

09.001.10.302.0013.2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.301.0004.2164	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.301.0076.2047	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.302.0003.2038	PROGRAMA A.I.H.
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.302.0013.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.302.0080.2050	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.302.0081.2136	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15.2 – A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços de saúde, em razão de sua vinculação aos critérios previstos pela Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 – Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados à Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

de Doutor Camargo, sita à Rua Xavier da Silva, nº. 1000, CEP 87.155-000, fone: (44) 3238-1222, DOUTOR CAMARGO - PR.

16.2 – Fica eleito o foro da cidade de Maringá, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

17 – ANEXOS:

16.1 – Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Licitações da PMDC, em endereço indicado no item 15.1:

- a) Anexo I - modelo de requerimento para credenciamento;
- b) Anexo II - declaração de idoneidade;
- c) Anexo III - modelo de ordem de execução de serviços.
- d) Anexo IV – planilha de custos – tabela de procedimentos médicos com valores referenciais para 2016 - aprovada pelo sus, referência sia/sus;
- e) Anexo V- minuta de contrato.

Doutor Camargo/PR, em 24 de Julho de 2018.

ÉDILEN HENRIQUE XAVIER
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

ANEXO I

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOUTOR CAMARGO - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ATENDIMENTO NA ESF - E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2018/2019 – REF. - SIA/SUS – NA ESPECIALIDADE.....divulgado pelo Município de Doutor Camargo, através do Departamento Municipal de Saúde, nos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 08/2018.

Nome: _____

Endereço Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ: _____ E-mail: _____

Número conta corrente e do banco: _____

Horário de atendimento: _____

Procedimentos (relacionar os códigos de acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos):

Médico Responsável: _____

CRM nº: _____ R.G.nº. : _____ CPF/MF nº. _____

Doutor Camargo (PR), em _____ de _____ de 2018.

(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

ANEXO II

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOUTOR CAMARGO - PR

O profissional _____ (qualificação) abaixo firmado, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ATENDIMENTO NA ESF - E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2018/2019 – REF. - SIA/SUS – NA ESPECIALIDADE.....divulgado pelo Município de Doutor Camargo, através do Departamento Municipal de Saúde, nos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº. 08/2018, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Doutor Camargo (PR), em _____ de _____ de 2018.

(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2018 - PMDC

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO – REF. - SIA/SUS

MINUTA de ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 0--/2018-PMDC, o **MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.282.714/0001-00, com sede na Rua Xavier da Silva, nº. 1000, Doutor Camargo - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Édilen Henrique Xavier, inscrito no CPF/MF sob nº 061.881.369-11, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.740.194-2 SESP-PR, residente a Rua Antônio Zamora, nº 39, centro, Doutor Camargo-PR, AUTORIZA, a Empresa -----, com sede na Rua -----, inscrita no CNPJ: -----, neste ato representada pelo senhor(a) -----, inscrito no CRM nº: -----, portador do R.G. nº: ----- e inscrito no CPF/MF nº: -----, residente e domiciliado na Rua -----, a iniciar a prestação dos Serviços Médicos Especializados de Atendimento em ----- - objeto do Chamamento Público nº. 02/2017, de CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ATENDIMENTO NA ESF - E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2018/2019 - REF. - SIA/SUS, com divulgação no átrio do Paço Municipal e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Doutor Camargo - PR, do dia/0-/2018 a --/2017 e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Doutor Camargo - PR, em data de de --- de 2018, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes; Lei nº. 8080/90 e 8142/90, Portaria nº. 358/06 e legislação pertinente, nas condições do referido Chamamento Público nº. 08/2018, nos seguintes termos:

- 1) - A presente Ordem de Serviço visa atender ao Chamamento Público nº. 08/2018 que tem por objeto o Credenciamento de Profissional/pessoa jurídica da área de médica e pessoa jurídica para prestação de serviços de saúde, abrangendo a -----, para atendimento de ----- no -----.
- 2) - O Credenciado como profissional da área médica detentor de boa reputação profissional, deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de Chamamento Público nº. 08/2018, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.
- 3) - O valor dos Serviços objetos dessa Ordem de Execução de Serviço para o período de ----- de 2018, será pago por cada ----- o valor de R\$ ----- (-----), de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, sendo que os procedimentos devem ter como parâmetro a Tabela de Procedimentos Médicos – Urgência e Emergência - com valores referenciais para 2018 aprovada pelo SUS, respeitando o limite de -----.



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

- 4) - Entre os dias 1º (primeiro) e 5º (quinto) de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará sob forma de relatórios, os serviços executados, separados por procedimentos, respectivos ao mês que será efetuado o pagamento.
- 5) - Os impressos das guias de encaminhamento, serão fornecidos aos profissionais cadastrados, pelo Departamento Municipal de Saúde.
- 6) - O pagamento pela prestação de serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após sua conclusão, mediante atendimento aos itens 2 e 4.
- 7) - O profissional cadastrado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 8) - Caberá a Diretoria Municipal de Saúde a coordenação e fiscalização da prestação dos serviços através de planilha própria, conforme cada área.
- 9) - A escala de trabalho para o Credenciado será definida pelo Departamento Municipal de Saúde, em horários e períodos pré-determinados, devendo a referida escala incluir os feriados e finais de semana.
- 10) - A presente Ordem de Execução de Serviço terá prazo de execução entre os meses de ----de 2018 a ----- de 2019.
- 11) - A presente Ordem de Execução de Serviço não caracteriza nenhum vínculo empregatício.
- 12) - A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Departamento Municipal de Saúde.
- 13) - O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o Credenciado deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.
- 14) - É vedada a cobrança de sobretaxas pelo Credenciado, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.
- 15) - O valor da presente Ordem de Serviço não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, determinada pelo Ministério da Saúde.
- 16) - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária - outros Serviços de Terceiros:
Pessoa Jurídica: -----
- 17) - Integram e completam a presente Ordem de Execução de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº. 8080/90, Portaria nº. 358/06 e legislação pertinente, as condições expressas no Chamamento Público nº. 08/2018, juntamente com seus anexos.

Doutor Camargo - PR, em ----- 2018.



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

.....
ÉDILEN HENRIQUE XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL

.....
EMPRESA

Recebido em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Prestador de Serviço: _____

Carimbo:



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto a contratação de pessoa jurídica ou pessoa física Prestadora de Serviços da área da Saúde para prestação de serviços complementares médicos para atendimento da Equipe da Estratégia da Saúde da Família – ESF e especialidades médicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, prestação de serviços de saúde – atendimento de urgência e emergência em plantões médicos no Hospital Municipal para o exercício de 2018/2019, nas seguintes especialidades: Cardiologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia, Otorrinolaringologia, Oftalmologia, Ortopedia, Dermatologia, Angiologia, Pequenos Procedimentos, Plantões, Direção Clínica Hospitalar – Ambulatório e Clínico Geral para ESF.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Valor Máximo: 1.493.540,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor máx. Unit	Valor Max. Total
1	Cardiologia: consultas eletivas/leitura de eletrocardiograma - avaliação pré-operatório e demais procedimentos. Local: Unidade Básica de Saúde. Pactuação – 100 consultas mês. Horário atendimento: semanal das 08h00min as 13h00min. Valor total da Pactuação: R\$ 9.000,00 mês	Unidade/consulta	1200	R\$ 90,00	R\$ 108.000,00
2	Pediatria: consultas e demais procedimentos ambulatoriais. Local: Unidade Básica de Saúde. Pactuação – 80 consultas mensais. Horário de atendimento: semanal das 08h00min as 12h00min. Valor total pactuado: R\$ 5.600,00/mês	Unidade/c onsulta	960	R\$ 70,00	R\$ 67.200,00



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

3	Psiquiatria: consultas eletivas e demais procedimentos. Local: Unidade Básica de Saúde. Pactuação: 50 consultas mês. Horário de atendimento: quinzenal das 08h00min as 17h00min. Valor total pactuado: R\$ 3.500,00/mês	Unidade/c onsulta	600	R\$ 70,00	R\$ 42.000,00
4	Ginecologia: consultas eletivas e demais procedimentos Local: Unidade Básica de Saúde. Pactuação 80 consultas mensais. Horário de atendimento: semanal das 08h00min as 12h00min. Valor total pactuado: R\$ 5.600,00/mês	Unidade/c onsulta	960	R\$ 70,00	R\$ 67.200,00
5	Otorrinolaringologia: consultas eletivas e demais procedimentos Local: Unidade Básica de Saúde. Pactuação - 30 consultas mensais. Horário de atendimento: mensal das 08h00min as 12h00min. Valor total pactuado: R\$ 2.100,00/mês	Unidade/c onsulta	360	R\$ 70,00	R\$ 25.200,00
6	Oftalmologia: consultas eletivas e demais procedimentos Local: Unidade Básica de Saúde. Pactuação - 37 consultas mensais. Horário de atendimento: mensal das 08h00min as 12h00min. Valor total: R\$ 2.590,00/mês	Unidade/c onsulta	444	R\$ 70,00	R\$ 31.080,00
7	Ortopedia: consultas eletivas e demais procedimentos Local: Unidade Básica de Saúde. Pactuação - 37 consultas mensais. Horário de atendimento: mensal das 08h00min as 12h00min. Valor total: R\$ 2.590,00/mês	Unidade/c onsulta	444	R\$70,00	R\$ 31.080,00



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

8	Dermatologia: consultas eletivas e demais procedimentos Local: Unidade Básica de Saúde. Pactuação - 37 consultas mensais. Horário de atendimento: mensal das 08h00min as 12h00min. Valor total: R\$ 2.590,00/ mês	Unidade/c onsulta	444	R\$ 70,00	R\$ 31.080,00
9	Angiologia: consultas eletivas e demais procedimentos Local: Unidade Básica de Saúde. Pactuação - 30 consultas mensais. Horário de atendimento: mensal das 08h00min as 12h00min Valor total: R\$ 2.100,00/ mês	Unidade/c onsulta	360	R\$ 70,00	R\$ 25.200,00
10	Pequenos procedimentos: (debridamento de queimaduras, debridamento de feridas, drenagem de abscesso, retirada de corpo estranho, retirada de lipoma, extração de unha e remoção de verruga). Local: Unidade Básica de Saúde. Atendimento diário da demanda existente, conforme agendamento. Valor total pactuado: R\$ 5.000,00	MESES	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
11	Plantões médicos: plantão para atendimento de urgência e emergência no Hospital Municipal, todos os dias da semana plantões diurnos e plantões noturnos de segunda a sexta, finais de semana e feriados. Horário de atendimento diurno: das 07h00min as 19h00min. Horário de atendimento noturno: das 19h00min as 07h00min Valor dos plantões: R\$ 950,00.	Unidade/p lantão	730	R\$ 950,00	R\$ 693.500,00
12	Direção clínica hospitalar -	MESES	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

	ambulatorial: serviços de direção clínica hospitalar; atendimento e visitas ambulatoriais. Realizações de procedimentos administrativos no Hospital Municipal. Pactuação: 20hrs semanais. Valor pactuado R\$ 4.000,00/mês				
13	Clínico Geral: Profissional médico para atendimento na Estratégia Saúde da Família com Consultas Eletivas – Visitas domiciliares. Demanda SIA/SUS. Local – Unidade Básica de Saúde Centro. Pactuação – 40hrs semanais Das 08h00min as 17h00min. – de 2ª a 6ª. Valor total pactuado: R\$ 11.000,00.	MESES	12	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
14	Clínico Geral: Profissional médico para atendimento na Estratégia Saúde da Família com Consultas Eletivas – Visitas domiciliares. Demanda SIA/SUS. Local – Unidade Básica de Saúde Pioneiro João Gonzaga. Pactuação – 40hr semanais Das 08h00min as 17h00min. – de 2ª a 6ª. Valor total pactuado: R\$ 11.000,00.	MESES	12	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
TOTAL					R\$ 1.493.540,00

JUSTIFICATIVA

Credenciamento de pessoa física ou jurídica da área da saúde para prestação de serviços de saúde – atendimento de urgência e emergência - e demais especialidades médicas, para Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2018/2019.

PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Planilha de Custos - Tabela de



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

Procedimentos Médicos com valores referenciais para 2018/2019 aprovada pelo CMS. O valor disponível para realização dos serviços será de aproximadamente R\$ 1.493.540,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta reais).

O prazo de execução será de 12 meses, sendo que os credenciamentos efetivados serão pagos em proporcionalidade.

VALORES E PAGAMENTOS

O Pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

A respectiva Ordem de Serviço ou contrato disporá sobre as condições e horário do atendimento dos serviços médicos de Urgência e Emergência, bem como disporá sobre o horário dos plantões em feriados e finais de semana, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra referência das Unidades de Saúde conveniadas.

O pagamento será realizado através de banco oficial, facultando-se ao profissional a indicação de outro banco, desde que assuma os encargos com a respectiva ordem de pagamento ou através de cheque recebido no Departamento Municipal de Fazenda.



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2018 - PMDC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO E A EMPRESA

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Xavier da Silva nº 1000, em Doutor Camargo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.714/0001-00, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Édilen Henrique Xavier, inscrito no CPF/MF sob nº 061.881.369-11, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.740.194-2 SESP-PR, residente a Rua Antônio Zamora, nº 63, centro, Doutor Camargo-PR, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, situada à, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, portador do RG sob o nº e CPF sob o nº, residente à, Estado do Paraná, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente tem por objeto a prestação de serviço por parte da CONTRATADA de atendimento médico na especialidade, parte integrante deste edital de CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 08/2018 -PMDC e na proposta da CONTRATADA.

Os serviços da contratada será realizado da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e 8142/90, Portaria nº. 358/06 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº. 1613/2001-CFM, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 08/2018 - PMDC, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado às disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes,



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.3 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$...... (.....).

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento, objeto deste contrato, serão contratadas com recursos provenientes da dotação orçamentária:.....

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado após assinatura do contrato pelas partes, mensalmente, de acordo com atendimento realizado;

4.1.1- Os valores constantes no anexo IV do edital de Chamamento Público respectivo as ----- são referências pela quantidade máxima pactuada entre município e contratada, caso seja realizado atendimento em quantidades menores que o pactuado, a contratada receberá conforme quantidade de atendimento realizado, sendo pago apenas o valor respectivo ao que for efetivamente realizado e estiver comprovado nos relatórios de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde;

4.2 O Pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.3 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

4.4 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de pagar ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

4.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário;



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO e VIGÊNCIA

5.1 - O ATENDIMENTO será realizado nos seguintes termos:

.....

5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis à licitação, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.3 Este contrato terá vigência entre _____ até _____, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os procedimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados ATENDIMENTO DE PACIENTES, dentro do que for possível à competência da Secretaria Municipal de Saúde;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos serviços contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

6.5 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da prestação do serviço respectiva;

6.6 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no atendimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.7 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento;

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.8 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.10 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.11 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, demora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

§ 1º - As sanções previstas no inciso "I" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" a "IV", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 - Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega, nos prazos estipulados; o atraso injustificado da entrega;



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

III - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

V - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

VIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

IX - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes do fornecimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XI - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente contrato, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

DOUTOR CAMARGO/PR, de de 2018.

MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO
CONTRATANTE



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:

RG: